ANNO DE 1834. SABBADO 24 DE MAIO NUMERO 395.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 reis. adiantados. na Tipografia do Diario. pateo da Matriz de S. Antonio sobrado da porta larga onde se recebem correspondencias. e anuncios: estes insirem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados.

Tudo agora depende de nós mesmos. da nossa prudencia. moderação. e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.
Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Impresso em Pernambuco por A. J. de Miranda Falcão.

DIAS DA SEMANA

Sabbado - *S. Afra M.* R-el[am] de e aud. do Vig. G. de t. Preamar as 4 h. 30 m. da t.
Dom.° - *S. Gregorio* VII *P.* - Preamar as h 5 18 minutos da t.

ARTIGO D'OFFICIO.

DECRETO.

A Regencia Permanente, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedre II., Nomeia ao Bacharel Bento Joaquim de Miranda Henriques, para o lugar de Juiz de Direito da Comarca do Recife, que se acha vago pela remoção do Bacharel Antonio de Araujo Ferreira Jacobina, para a Comarca do Alto Amazonas; ficando sem offeito o Decreto de 6 do corrente, que o havia nomeado para esta ultima Comarca, Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça, o tenha assim entendido, e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro em 17 de Marco de 1834, decimo terceiro da Independencia, e do Imperio.—Francisco de Lima e Silva—João Braulio Moniz.—Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

CAMARA MUNICIPAL.

79.ª *Sessão ordinaria do dia* 6 *de Maio de* 1834.

PRESIDENCIA DO SR. OLIVEIRA.

COmparecerão os Senhores Oliveira, Ferreira, Camelo, Silva, Gusmão, Souza, e Costa, faltando com causa o Senhor Esteves.

Aberta a sessão e lida a acta da antecedente foi sancionada por estar conforme.

O Secretario dandó parte do rxpediente mencionou os seguintes officios: hum do Veriador Esteves remetendo a chave do cofre da Camara a qual recebeo o Snr. Oliveira.

Outro do Juiz de Paz do 3.° Destricto de S. Amaro de Jaboatão dando parte ter passado por molestia a vara ao immediato: inteirada.

Outro do Cidadão Felis Correia da Silva junto com huma attestação pela qual mostrava a impossibilidade phisica, para servir o cargo de Juiz de Paz do 5.° Destricto das 5 Pontas: aceitou-se-lhe a demissão, e que se chamasse o immediato em votos para vir tomar posse.

A requerimento do Senhor Ferreira resolveo a Camara que se pedisse ao Doutor Dornellas encarregado interinamente da Saude de terra a resposta do Officio que se lhe tinha dirigido.

Ao Senhor Silva para dar o seu parecer sobre o requerimento de Januario Alexandrino da Silva Rabello Caneca para ser cordiador da Camara: remeteu-se-lhe o seo requerimento. E por ser dada a hora alevantou-se a sessão. Joze Tavares Gomes da Fonceca S. a escrevi. Oliveira Pro Prezidente—Ferreira—Gusmão—Oliveira—Costa—Souza—Camelo—Silaa.

PROMOTORIA PUBLICA.

ILLM. Senhor—A bem da Cauza publica, queira V. S. declarar-me por escripto, em que estado se acha a denuncia, que dei por crime de responsabilidade, no dia 13 do corrente, contra o actual Juiz de Paz deste Districto, Joze Bernardo de Figueredo.

Deos Guarde a V. S. Recife 21 de Maio de 1834—Illm. Senhor Antonio da Silva Gusmão, Juiz de Paz Supplente do 1.° Destricto do Collegio—Joze Tavares Gomes da Fonceca, Promotor Publico.

— Illm. Senhor—Peço a V. S., que, a bem da Cauza Publica, haja de me declarar por escripto, se ja fez no principio deste mez a visita das prizões, e cadeias determinada no art. 4.° do Decreto de 29 de Marco de 1833.

Deos Guarde a V. S. Recife 22 de Maio de 1834—Illm. Senhor Francisco Maria de Freitas e Albuquerque, Juiz de Direito Chefe de Policia da Comarca do Recife—Joze Tavares Gomes da Fonceca, Promotor Publico.

COMMUNICADO.

SObre o teor porque procede o nosso Juiz de Paz o Snr. Figueiredo a respeito do Promotor Publico d'este Municipio val a pena soltar algumas rabiscas, e não desperdicarei a ocasião tão favoravel, que ora tenho. Desculpavel é que o homem mostre inimisade, odio, e rancor em objectos particulares; mas nunca o empregado publico em seos actos deve de deixar resabio d'essa fraqueza humana, e no que toca á objecto de publico interesse deve de obrar com muito tento, ser cuidadoso, deligente, sollicito, desvelado e presto. Nisto, quanto a nosso ver falha o Snr. Juiz de Paz Figueiredo, quando nega as providencias requeridas pelo Promotor Publico, recusa receber os seos officios, e se dá por suspeito em quaesquer materias, em que elle intervier com o parte acuzadora.

Dando toda a esfera de conhecimentos n'este Juiz não posso fugir de taxar de alvar esse proceder, que em outras palavras equival declara se inimigo do bem publico, e defensor dos abuzos, e dos crimes. Que se dê por suspeito em todas as cauzas em que o Snr. Tavares intervenha como particular é justo, e louvavel, pois que mostra desejar obrar rectamente, d'esse modo afasta todo máo credito, que lhe poderia d'hi vir,

e tranquillisa a sua consciencia; mas de dar-se por suspeito em toda a materia em que intervenha como Promotor Publico só pode aplaudir-se um rustico, que mal sabe assignar-se de cruz. Eu quero porem suppor que isto provem do grande odio, que contra o Promotor Publico guarda o Snr. Juiz de Paz, e lastimo-me bastante por ver como se sacrifica o bem publico á odios particulares, e com quanto deseje todas as venturas ao Snr. Figueiredo, e espere que elle reforme sua condecta, não posso com tudo deixar de gritar pela punição d'essas e outras faltas.

A.

É A segunda vez, que á nossa folha recorre o Snr. Federalista com o fim de nós pedir que fallemos sobre o descuido que tem havido de se mandar reunir o Conselho do Jur de Revista dos G. Nacionaes, e é a segunda vez que a pessoa á quem elle pede para arranjar-lhe a sua correspondencia com aquelle fim ostensivo encobre um fim seu, que é censurar-nos pelo modo com que dirigimos a redacção de nossa folha, e tecer indirectos elogios á terceira não desinteressada personagem. Para fazermos a vontade ao primeiro, de novo pedimos ao Sr. Juiz Criminal, que na forma do art. 21 da Lei de 18 de Agosto de 1831, exija dos Snrs. Juizes de Paz do Municipio a lista dos Officiaes e Officiaes Inferiores das G. N. do mesmo, e ponha em effectividade esse Concelho, que tanto deve influir na boa disciplina destes Corpos. Praza á Deos tenhão nossos votos effeito; mas não seria mau, que para os reforcar em lugar de correspondencias, fizesse o nosso correspondente alguns requerimentos ao Sr. Juiz Criminal, servindo-se para isso da mesma labioza penna, que prompta a censurar defeitos alheios, nunca de si se deslembra, é se encaixa átorta e á direito nas calumnias e insultos, que contra pessoas respeitaveis por suas luzes, e servicos em prol da liberdade assaca, e publica. Talvez seja mais efficaz este meio, e delle deva lançar mão o Snr. Federalista, que com as suas correspondencias dá somente occasião a se nos censurar, em quanto que o seu objecto é somente de leve indicado. E porque se não dirige esse Snr. escriptor aos outros nossos Collegas Redactores? E que tem elle com o modo porque dirigimos nossa folha, ou com a influencia (que não existe) a que estamos sugeitos? E quaes são esses elogios, que tanta inveja lhe cauzão, ou insultos porque tanto se doe, que em nossa folha tem aparecido? Note-os elle, mostre lhe a sem razão, e injustica com que são dictados, e si tiver razão, far-lhe-hemos justica, cohibindo-nos delles. Faça-o; porque nos não lembramos, de ter tecido desmerecidos encomios; e menos ainda asssacado calumnias, e lançado baldões contra alguem. Si em algum tempo tem as folhas desta Provincia, pelo menos em artigos de seus Redactores, guardado o necesrario decoro, e decencia, tem sido neste ultimo anno, e nós julgamos ter concorrido muito para tão dezejada, e honrosa correção. Menos importuno, mais imparcial, e mais sincero devia ser esse nosso censor, si quizesse na ralidade o bem publico.

EDITAL.

Manoel da Fonceca Silva Fiscal da Freguezia de S. Fr. Pedro Gonçalves do Bairro do Recife &c.

FAs saber, que tendo a Camara Municipal desta Cidade prohibido pelas suas Posturas, que se estendesse pellas ruas da Cidade couros salgados ao sol, com detrimento não só do livre tranzito para que se as ruas fasem, como tambem por ser reconhecidamente nocivo a saude publica, e sendo do meu dever evitar um semilhante abuzo, se faz sciente as pessoas que traficão neste genero, que de hoje em diante só se poderá estender ditos couros, no lugar da Fortaleza do Brum, como expressamente detremina as mesmas Posturas, sob pena de serem multados na comformidade dellas, e para que chegue a noticia de todos, mandei publicar o prezente. Bairro do Recife 22 Maio de 1834. Eu João de Deos da Costa, Ajudante do Porteiro o escrevi.

Manoel da Fonceca Silva.

Publicação a pedido.

ILLM. e Exm. Senhor Prezidente—A Portaria, que V. Exc. se dignou dirigir datada de 3 do corrente, recebi as 6 horas da tarde do dia 6; por ella me poem V. Exc. na intelligencia de mandar eu passar as competentes guias aos Guardas do meu Commando que requerendo regressar a Capital por infermo, o Commandante em Chefe os mandar demettir do serviço. Hontem recebi deste a nota incerta, ordenando-me para demettir do servico, e passar guia as praças nella relacionadas, existentes nos Hospital do Engenho Limeira em virtude de outra Portaria de V. Exc. a elle remettida, authorizando-o para mandar dar escusa do serviço as Pracas deste Corpo no cazo acima referido: á esta tão justa como sabia deliberação de V. Exc. seja-me licito dizer, como reprezentando á V. Exc. que, á graça, o gosto do servico Militar, são certas regalias, que tem os Commandantes dos Corpos, e perdidas ellas, servir-se só pelo soldo, é como por um principio de subsistencia. O Commandante em Chefe á cujas ordens gostozo me submeto, como encarregado da direção das operações Militares, contra os facciosos de Jacuipe e Panellas, é de suas attribuições determinar o serviço, os pontos e lugares que devem os Corpos occupar juntos, ou divididos, e outras couzas, que numeral-as eu seria factuidade minha; porem mandarme ordens para dar eu baixa á este, ou aquelle individuo do Corpo, assim como admittil-os, só porque o authorizou V. Exc. nego esta parte de suas attribuições, porque ainda mesmo dos Corpos de 1.ª Linha, aqui acampados, não pode o Commandante em Chefe mandar demittir praça alguma, sem uma ordem previa do Commandante das Armas da Provincia ao respectivo Chefe; entendo por conseguinte, e do spirito do Decreto da organizacão dos Corpos Municipaes Permanentes, que só poderei mandar dar baixa do Corpo ás pracas, que tiver ordem expressa de V. Exc. para ofazer eu, ou authorizacão sua, como Comandante Geral delle, avista das nottas; que me passar o Commandante em Chefe. Julgo-me não poder ser taixado de Condecendente com os Guardas de meu Commando, por que já na Capital, já aqui com datta de 15 do passado tenho requizitado a V. Exc. demissão, para os que não tendo acabado o prazo de seus engajamentos, se aprezentão impossibilitados para o serviço; vendo por tanto assim deminuida a minha jurisdição, rogo a V. Exc. se digne milhor exclarecer esta materia. Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Exc. os meus respeitos, e inteira consideracão.

Deos Guarde a V. Exc. Acampamento em Jacuipe 7 de Maio de 1834—Illm. e Exm. Snr. Manoel de Carvalho Paes d'Andrade Presidente da Provincia de Pernambuco -- Francisco Antonio de Sá Barreto, Commandante Geral.

CONSULADO DE FRANÇA.

O Abaixo assignado tem a honra de fazer publico, para bem dos Navegantes, que o pequeno faror com fogo fixo de Biarritz, foi substituido por bum *fogo a eclipses*, collocado acima da torre ultimamente edificada sobre a *ponta de Saint-Martin de Biarritz*, a huma milha ao N. E. do Farol antigo, e duas e meia ao S. 33°-O. da foz do Adour.

Os clarões do novo farol succedem-se de *meio minuto em meio minuto* durante toda a noite. Estando o tempo sereno avistão-se na distancia de oito legoas maritimas, e os *eclipses* só apparecem *totaes* á quem estiver alem de 4 legoas.

Consulado de França em Pernambuco 22 de Maio de 1834.

O Gerente do Consulado
F. Naudin.

ANUNCIO.

OS Administradores do patrimonio dos Orfãos fazem saber que no dia 28 do corrente se hade proceder ao arrendamento das casas do mesmo patrimonio, situadas no Bairro de Santo Antonio, e das da rua da Cadea do Bairro do Recife por tempo de 3 annos, que terão principio no primeiro de Julho proximo vindouro, com as condições seguintes.

1.ª A renda será paga em trimestres, de que se assignarão letras sacadas pelos fiadores, e aceitas pelos rendeiros.

2.ª Os reparos, e mais beneficios de que precizarem as casas, serão depois de avaliados, feitos pelos rendeiros até o fim do mez de Novempro proximo, sob pena de se haver por nullo o arrendamento; e serão descontados nos alugueis, depois de feitos, e nenhum beneficio será levado em conta ao rendeiro, sem que tenha sido feito por autorisação da Administração por escrito.

3.ª Não he permittida a sublocação da casa, ou de parte della, sob pena de nulidade da arrematação, salvo o consentimento da Administração por escripto.

Não serão admittidos a prestar fiança, nem a lançar na renda todos aquelles que em qualidade de rendeiros, ou fiadores, tiverem dado occasião a ser demandados judicialmente para satisfação das rendas.

Todas as pessoas, que intentarem arrendar as sobreditas casas, poderão dirigir-se no dia aprazado ao Escritorio da Administração das 9 horas da manhã em diante.

Manoel Zeferino dos Santos.
Jose Francisco Ferreira Catão,
Patricio Joze Borges.

THEATRO DO RECIFE.

DOmingo 25 do corrente, á beneficio de João Baptista Lopes Guimarães, haverá o seguinte expectaculo. Depois da simphonia da opera Aureliano em Palmira, representar-se ha a peça—Os Trez Gemeos.

Nella se destingue extremamente o Actor Manoel Joze da Silva, dezempenhando trez caracteres inteiramente oppostos com tal perfeição que he onde se vê bem quanto elle he mestre de sua arte.

No fim da peça seguir-se-ha o Dueto intitulado—As moedas—e o entremez—Abelha mestra—e o dueto intitulado—o Pai carrasco—findando o expectaculo com o pantomimo—o Amante estatua, que terminará com o miudinho.

Avisos do Correio.

A Sumaca Dous Amigos recebe a mala para o Rio de Janeiro hoje 24 do corrente as 4 horas da tarde.

Leilao'.

OS Administradores da casa de Smith & Lancaster fazem leilão de chapeos de diversas qualidades rodas e mais pertences para engenhos e Navios, e de uma canoa grande, hoje 24 do corrente pelas 10 horas da manhã, no armazem da rua da Cadeia n. 63.

Vendas.

RApé as libras e as oitavas, chá hisson da primeira sorte a 1920 a libra, dito imperial ou perola a 2400, tinta de escrever a 260 a garrafa, graxa de dar lustre sem escova, e bixas grandes: na praça da Independencia loja n. 20.

☞ Uma preta lavadeira, e boa cozinheira; na rua do Trapixe n. 3.

☞ Uma porção de paos de Angico: na rua da Cadeia velha armazem n. 9.

☞ Para fora da Provincia uma escrava de nação, que cosinha, engoma, coze, e lave, de 22 annos sem molestia alguma; e uma negrinha de 11 a 12 annos, coze, e principia a fazer lavarintos: no atterro da boa vista lado esquerdo caza terrea n. 28.

☞ Vinho tinto de Lisboa, em pipas, e em barriz de 6 almudes, de superior qualidade, e cera branca em gamullas: no escriptorio de Bento Ioze Alves no Recife.

☞ Um bom checgeo e um curió, e varios passaros cantadores, onde tem um canario prezo em uma corrente pelas azas, tudo por preço commodo: na rua detraz dos Martirios D. 29.

☞ Moendas de ferro para engenho, taxas de ferro coado, e panellas de ferro por preço commodo; na caza de Harrisson Latham & Hibbert rua da Alfandega velha n. 9.

☞ Um escravo mosso de angola: na rua do Crespo D. 5.

☞ Um cavalo bom esquipador, e tem bons carregos, bonita figura, e muito novo: na rua de S. Gonçalo sobrado D. 14.

☞ Um nego de nação angola para todo o serviço de uma caza, sem vicio algum: na rua do Collegio loja de baus ao pé da de pano.

☞ Dois barris e uma pipa de mel novo, e por preco commodo: na rua do Rozario botica de João Pereira da Silveira.

Compras.

PEz de coqueiros pequenos; e igualmente moeda de prata e ouro: na esquina da Pracinha do Livramento loja do Burgos.

☞ Uma canoa d'agoa que carregue de cinco a seis mil reis, estando em bom uzo: no armazem de vidros ao lado da Cadeia.

☞ Um sitio sendo na estrada da Emberibeira até a Boa-viagem: na rua do Queimado loja demiudezas D. 11.

Arrendamento.

UM sitio no Remedio com casa de vivenda, engenhoca, viveiro de peixe, olaria, e terra suficiente para plantar e criar, por preço muito commodo: os pertendentes dirijão-se ao mesmo sitio.

Alugueis.

ALluga-se duas moradas de cazas terrias com quintal, cacimba, e bastantes commodos para uma familia, sendo uma na Soledade e outra no Cotovello: na rua do Crespo D. 7.

☞ Uma canoa d'agoa que leva quatro mil reis a vintem a caneca, e tambem se vende: na rua do Collegio n. 7, terceiro andar.

Perdas.

PErdeo-se uma chave de relogio de ouro que se quebrou junto a aste: quem a achar e a quizer restituir dirija-se a rua do Collegio D. 13 2.º andar, será recompencado.

☞ No dia terça feira 12 do corrente desappareceo da praça da Boa-vista um quartão ruço pequeno, capado, com marcas de cangalha, anda a passo terá pouco mais ou menos 10 annos com uma marca A B, e foi com duas cancalhas; quem delle tiver noticia dirija-se a casa de Manoel Bernardino de Albuquerque na ilharga da Igreja de N. S. do Terço que será recompençado.

Avizos particulares.

ROga-se as Illustrissimas Authoridades Policiaes desta Capital, que por compaixão dos inflamados, e chagados, inspecionem (como já se tem praticado) a venda do leite, e fação com que appareça no mercado leite, e não agoa de goma; por tanto espera-se das ditas Authoridades a providencia, alias darão motivos a dizer-se que tambem ellas tem suas vaquinhas: tristes almas baixas são dos proprietarios deste genero.....

O achacado.

☞ O abrixo assignado roga aos seus credores hajão de lhe aprezentar as suas contas para serem pagos no prazo de 8 dias; e aos seus devedores queirão pagar-lhe no mesmo prazo.

Antonio Joze Coelho Braga.

☞ Preciza-se de um feitor, que entenda de plantações, e agricultura para um Engenho distante desta praça 10 legoas; tambem se preciza de bois mancos para carro; a fallar com Joze Antonio Alves da Silva, nas Barreiras Bairro da Boa vista.

☞ Preciza-se fallar com a Senhora D. Maria Afra de Albuquerque para negocio de seo interesse; roga-se queira anunciar a sua morada para ser procurada.

☞ Quem percizar de um caixeiro Brazileiro para rua ou armazem; anuncie.

☞ Quem no Diario anunciou querer comprar uma Barcaça, dirija-se a rua estreita do Rozario D. 25.

☞ Percisa-se de um sobradinho para pequena familia em boa rua, e não em becos, e que não exceda de 6$000 reis dando-se 3 mezes ou mais adiantados; quem o tiver dirija-se a rua do Queimado loja D. 7 ou anuncie.

☞ Quem anunciou querer comprar uma venda com poucos fundos e em bom lugar: dirija-se a rua por detras da Igreja dos Martirios D. 29.

☞ Quem lhe convier dar nesta Cidade com premio á quantia de 100$000 reis e receber no Rio Grãde do Norte anuncie.

☞ Da-se 500$ reis em prata e cobre, a juros, dando boas firmas ou hipoteca: no aterro da Boa-vista D. 40.

☞ Dezeja-se fallar ao Snr. Jeronimo da Silva Araujo á negocio de seu interesse, o qual já morou em Tamandaré, e Sirinhaem; por se ignorar a sua residencia se lhe roga, que appareça no sobrado D. 3 na rua do Colegio, caza do Major Costa.

☞ Quem anunciou querer comprar um chorão de Artilharia, em bom estado procure na rua do Rozario que vai para o Carmo venda D. 11, que se dirá quem o tem.

☞ Toma-se 100$ reis a premio: porem adverte-se, que não se dá nem pinhores, nem hipotheca-se, cazas, ou escravo: quem lhe convier dar a sobre-dita quantia anuncie com brevidade.

☞ Obaixo assignado previne ao respeitavel publico para que ninguem negoecie com Antonio Joze de Freitas umas letras passadas pelo mesmo Freitas, por Joze Francisco de Teves em 22 de Maio corrente, pois que as mesma se achaõ sujeitas as dividas dos generos que o mesmo Freitas é devedor, á Praça, comprados para a venda que vendeo ao referido aceitante, de que as mesmas letras são procedidas.

Antonio Ferreira Mendes Guimraens.

☞ Quem anunciou percizar d'um Professor de Gramatica Portugueza, para encinar particular: declare o lugar de sua rezidencir.

☞ Quem percisar de uma criada tanto para casa como rua; dirija se a rua do Caldeireiro por detraz dos Martirios D. 16.

☞ Preciza se de um caixeiro Europeo que entenda de venda para a tomar por balanço; na rua do Rozario D. 11 ao pé dos 4 cantos.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios entrados no dia 23.

ARACATI'; 27 dias; S. *Conceição For do mar*, Cap. Joze Rodrigues Pinheiro: couros. Passageiros 4.

DITO, PELO ASSU; 42 dias; S. *Santa Rita Carlota*, M. Joze Joaquim Alves: couros. Passageiros 14.

BAHIA; 8 dias; S. *Feliz Destino*, M. Joze Maria Ribeiro: fazendas, e quartinhas. Passageiros--o Padre Fortuozo da Soledade, João da Silva Cardozo, e Antonio Francisco.

Navio sahido no dia 22.

LISBOA; G. *Santa Rita*, Cap. Alexandre Joze Alves: assucar, algodão, e vaquetas. Passageiros 3.

Dia 23.

TAMANDARÉ; Escuna *Brazilia*, Com. o 1.º Tenente Francisco Romano da Silva: conduz á Tropa para o Acampamento.

ILHA DA TRINDADE; B. Ing. *John*, Cap. Roberto Brimony: lastro.

Pern. na Typ. do Diario. 1834.